



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 21 de Julho de 2023.
Lei nº 661, de 09 de Abril de 2007.

Ano XVII

Nº 2629



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2655, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal à Associação Luta Pela Vida, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VI; art. 86, I, “g”; e, art. 92, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Associação Luta Pela Vida, associação privada sem fins econômicos, possui caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa (art. 1º do Estatuto Social);

CONSIDERANDO que se trata de instituição cuja utilidade pública foi reconhecida pelo Estado de Minas Gerais – Lei Estadual nº 21.957/2015, e pelo Município de Monte Carmelo – Lei Municipal nº 1.161/2014;

CONSIDERANDO que a associação integra o denominado terceiro setor, entendido como aquele que é composto por entidades da sociedade civil que se caracteriza por prestar atividade de interesse público;

CONSIDERANDO que para execução das atividades da organização social é necessário veículo apropriado para o transporte da equipe e das doações;

CONSIDERANDO que a disponibilização deste veículo não prejudicará, de nenhum modo, a oferta de serviços públicos;

CONSIDERANDO a manifesta existência de interesse público em permitir o uso do bem objeto da permissão, o que se evidencia pelo atendimento aos fins de interesse geral da coletividade, mediante efetiva contribuição para ações de caráter assistencial, educacional e recreativo;

CONSIDERANDO que o art. 92 da Lei Orgânica Municipal prevê que “o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado”;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo 3º do referido dispositivo, “a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a outorga de permissão de uso de 01 (um) veículo, marca/modelo/versão Fiat/Strada Endurance CS, placa SIF6B19, ano fabricação 2023, ano modelo 2023, cor predominante branca, chassi 9BD281A2DPYE11714, patrimônio nº 32.974, à Associação Luta Pela Vida, organização social, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.642.152/0001-41, com sede na Rua Seis, nº 690, São Sebastião, Monte Carmelo/MG, CEP 38500-000.

Parágrafo único. A permissão de uso a que se refere o caput será outorgada a título precário e gratuito e vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do termo respectivo, podendo ser revogada a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre com fundamento no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, observado o devido processo administrativo, na hipótese de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante a assinatura de Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel, no qual deverá constar,

obrigatoriamente:

I - que a permissionária é responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas decorrentes do uso;

II - que a permissionária deverá disponibilizar o veículo somente a profissionais habilitados para a condução;

III - que a permissionária ficará obrigada a prestar informações sobre o bem objeto deste Decreto, sempre que solicitado pelo Município;

IV - a prerrogativa do Município de Monte Carmelo de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso;

V - a natureza gratuita da permissão;

VI - a utilização segundo a finalidade exclusiva do bem;

VII - a proibição da permissionária transferir a terceiros os direitos decorrentes da permissão;

VIII - a proibição quanto à modificação do uso a que se destina o bem, sem expressa e estrita concordância do permitente;

IX - a responsabilidade exclusiva da permissionária por quaisquer danos ou prejuízos causados no bem, ou por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de seu uso, eximida, em todo caso, a responsabilidade da permitente;

X - a possibilidade de extinção da permissão por ato administrativo do Município, independentemente do pagamento de qualquer indenização, nas hipóteses de interesse público devidamente justificado e de descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo formalizado;

XI - a responsabilidade da permissionária por qualquer infração cometida durante a condução veículo, inclusive pagamentos de eventuais multas incidentes.

Art. 3º A permissão de uso a que se refere este Decreto aperfeiçoa-se exclusivamente em função do relevante interesse público, face aos benefícios mútuos que serão auferidos, os quais serão revertidos em proveito de toda a coletividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 19 de julho de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2656, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Altera a alínea “j” do inciso V do art. 1º do Decreto nº 2357, de 18 de janeiro de 2021.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º A alínea ‘j’ do inciso V do art. 1º do Decreto nº 2357, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

V -

j) Naessa Correa Silva Marques, matrícula 441505 (medicamentos);

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 19 de julho de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.046, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Delega competência ao(à) servidor(a) que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao(à) servidor(a) NAESSA CORREA SILVA MARQUES, matrícula 441505, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO(A), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para desempenhar as atribuições de RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DA FARMÁCIA MUNICIPAL, com a prerrogativa de realizar todos os atos discricionários e legais para tanto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/07/2023.

Monte Carmelo/MG, 19 de julho de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão nº 61/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2023, às 09:00 horas o Pregão nº 61/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Impressoras, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 02/08/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 20/07/2023. Monte Carmelo, 20 de julho de 2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão nº 62/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2023, às 14:00 horas o Pregão nº 62/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Plantas Ornamentais e Materiais para Jardinagem, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 02/08/2023 a partir das 14h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores

informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 20/07/2023. Monte Carmelo, 20 de julho de 2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 57/2023 – PROCESSO Nº 92/2023.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para a Eventual Aquisição Estadual de Insumos de Saúde e Medicamentos, conforme adesão as Atas de Registro de Preços 247/2022, 252/2022 e 109/2023, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência:** 31/05/2024. **Partes:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.945.035/0001-91; Valor: R\$ 9.814,63. b) Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14; Valor: R\$ 828,81. c) BH Farma Comércio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R\$ 70,45. d) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R\$ 8.793,23. e) CIMED Indústria de Medicamentos, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R\$ 5.850,00. f) Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20; Valor: R\$ 10.628,88. g) Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0002-15; Valor: R\$ 2.593,44. h) Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; Valor: R\$ 432,00. i) Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, CNPJ: 12.047.164/0001-53; Valor: R\$ 10.545,44. j) Injex Industrias Cirurgicas Ltda, CNPJ: 59.309.302/0001-99; Valor: R\$ 1.140,00. l) Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Valor: R\$ 4.185,90. m) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57. Valor: R\$ 5.764,80. n) Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ: 81.706.251/0001-98; Valor: R\$ 6.780,00. o) SAMEH – Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.031.668/0001-27; Valor: R\$ 11.769,78. p) Sirio Pharma EIRELI, CNPJ: 31.495.759/0001-16; Valor: R\$ 3.324,31. q) Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67; Valor: R\$ 987,90. r) União Química Farmacêutica Nacional S.A, CNPJ: 60.665.981/0009-75; Valor: R\$ 10.029,91. Valor Total: R\$ 93.539,48. Ana Paula Pereira- Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 18 de julho de 2023.

EXPEDIENTE**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: JEANNE CRISTINA COSTA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 1391](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)